

EMENDA Nº. 38 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.

Dá nova redação ao § 2º do Art. 10, da Lei Orgânica do Município de Ubatuba e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Ubatuba, nos termos do disposto no § 2º do artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Ubatuba, de 04 de abril de 1990, promulga a seguinte emenda ao seu texto:

Art. 1º. O § 2º do Art. 10, da Lei Orgânica do Município de Ubatuba, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º. Para a composição da Câmara Municipal de Ubatuba será obedecido o número de 13 (treze) Vereadores, na forma estabelecida na legislação vigente”.

Art. 2º. Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

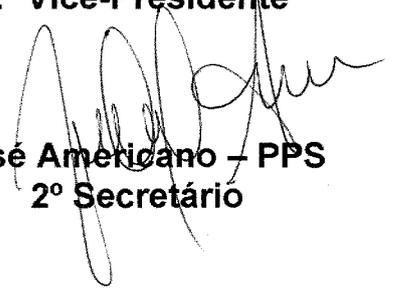
Câmara Municipal de Ubatuba, 15 de setembro de 2011.


Romerson de Oliveira – DEM
Presidente

Silvinho Brandão - PPS
1º Vice-Presidente


Claudnei Xavier
1º Secretário

Rogério Frediani - PSDB
2º Vice-Presidente


José Americano – PPS
2º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Ubatuba, em 15 de setembro de 2011.
André Luiz Demo
Téc. Legislativo III – Secretaria Parlamentar.